

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020.

REGISTRO DE PREÇOS 01

PROCESSO Nº. 013090.

TIPO: Menor Preços Global

Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 20 de janeiro de 2020, às 11:15 horas.

CRENCIAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 09 e 10 de janeiro de 2020, às 11:00, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG.

VISITA TÉCNICA: 09 e 10 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 06 de janeiro de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Pregoeiro

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos, com pagamento em 60 meses, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Os envelopes de nº **1**(*proposta comercial*) e nº **2**(*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 02/2020

Processo nº 0013090 Modalidade: Pregão Presencial 02/2020

Tipo de Licitação: Menor Preços Global

Sistema de Registro de Preços

Data da Abertura: 20/01/2020 às 11:15 hs

Local: Setor de licitações da prefeitura de Itapagipe MG

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 137/2019, torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2020 às 11:15 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP 38.240-000, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 001/2013 de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

O objetivo da licitação, na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência, com pagamento em 60 meses, do tipo MENOR PREÇOS GLOBAL. O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitação desta Prefeitura, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapagipe (<http://itapagipe.mg.gov.br/>), durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

As empresas interessadas em participar do certamente deverão informar através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, FaxComercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento

não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes, deverão ser entregues até o dia 20 de janeiro 2020, até às 11:05 horas, no Setor de Licitações sito a Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, Itapagipe/MG.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A licitação objeto deste EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

ANEXO I - A – TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA;

ANEXO I- B – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO I - C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I - D – PLANILHA LAMPADAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO APROVADAS PELA PORTARIA Nº 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência.
- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais realizações de serviços, conforme especificações contidas no Anexo – I, deste Edital, e condições previstas neste instrumento convocatório.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 As quantidades constantes do anexo I são estimadas no estudo do parque de iluminação e no documento fornecido pela concessionária, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata.
 - I.** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; obedecida à ordem de classificação.
 - II.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - III.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundo de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, ainda que reunidas em consorcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

2.2.1 Não será permitida a participação em CONSÓRCIO, haja vista não se tratar de objeto de alta complexidade ou grande vulto, onde existe no mercado várias empresas que de forma individual podem prestar os serviços, evitando assim a formação de conluíus/cartéis.

2.5 Não será admitida nesta LICITAÇÃO a participação, direta ou indiretamente, de pessoa jurídica:

2.5.1 Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado na Lei Federal nº 9.605/98, ações civis públicas e ações indenizatórias de natureza ambiental;

2.5.2 Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5.4 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

2.5.5 De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5.6 De sócios ou diretores que pertençam simultaneamente, as mais de uma firma licitante.

2.5.7 Concordatária, ou em recuperação judicial, salvo se autorizado pelo juízo referente a recuperação; ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 2.6 É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.
- 2.7 Não será admitida à participação de empresa, consórcio ou integrante que tenha (m) sidodeclarada(s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art.97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ITAPAGIPE - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.
- 2.9 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou autenticação eletrônica ou por servidor público, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1.993. E ainda o Decreto Federal nº 9.094/2017 e suas alterações;
- 2.11 Só terão direito de apresentar recursos os licitantes credenciados.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, que deverá comparecer pontualmente no horário previsto para a abertura da sessão munido de todos os documentos sob pena de não credenciamento no certame.
- 3.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante devidamente munido do contrato social autenticado, original do documento de identificação oficial acompanhado por cópia autenticada, e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da licitante (empresa) respondendo por sua representada(s), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presentecertame. Os documetos poderão ser autenticados por servidor, desde que apresentados juntamente com os originais.
- 3.3 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 35 O valor global máximo estimado que trata este Pregão está apresentado no quadro**

abaixo:

OBJETO	VALOR ESTIMADO
O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de eficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência.	
	MENSAL R\$ 66.000,00
	TOTAL (60 MESES) R\$ 3.960.000,00

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE -MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

4. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2 Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, CONFORME ANEXO I.C, contendo a planilha de preços do anexo I.A, devendo ser apresentado também os Anexos I.B, I.C e I.D, inclusive a planilha de fluxo luminoso mínimo que servirá como parametro de desclassificação, todos preenchidos e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos, como de todos os serviços executados, nos termos constantes do Anexo I.

4.3 As planilhas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obedecendo estritamente os modelos dos anexos para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. As referidas planilhas padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas), deverão ser fornecidas em mídia, inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos.

4.4 Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:

4.5 Razão social da proponente;

4.6 Endereços completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF));

4.7 Telefone, fax e endereço eletrônico(e-mail);

4.8 Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

4.8 Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;

4.8.1 Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

4.9 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

4.10 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preços ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

4.11 As Propostas que contiverem erros flagrantes e de simples correção, tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso, prelavando aquele de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, por se tratar de erro não prejudicial a competitividade do certame.

4.12 O quadro abaixo deverá ser apresentado pela empresa Licitante, preenchido de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de preços, demonstrando a economia obtida, o valor da prestação mensal será o objeto de Lances.

4.13

• VERIFICAR COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA	
OBJETIVO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	81.394KWh R\$42.325,00
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO(KWh/mês)	40.525 KWhR\$21.073,00

(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO	R\$ 21.252,00
ECONOMIA GERADA COM A SUBSTITUIÇÃO	50%
VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL R\$	R\$ 66.000,00

4.14 O valor global ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.

4.15 A proposta deverá conter o preços mensal e total multiplicando o preços mensal pelo número de parcelas;

4.16 Na planilha de preços deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

4.17 Apresentar no envelope de proposta a planilha de preços elaborada pela empresa licitante, comprovando a economia obtida, e o valor da parcela mensal atingida.

4.18 Apresentar a planilha de fluxo luminoso mínimo, observando que a luminancia minima permitida é de 110 lumens/Watts.

5. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO De HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também se rautenticados peloPregoeiro ou por membros da equipe de apoio até 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

5.1 REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.2 Registro comercial, no caso de empresaindividual;

5.2.3 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, comapublicação no Diário Oficialda Atade Assemblei aque aprovou oEstatuto.

5.2.4 Os documentos em apreços deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.6 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, inclusive contribuições sociais, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e também do Município de Itapagipe/MG.

6.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.7 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Mesmo que não expresse validade no documento. No caso de recuperação judicial, caso seja autorizado pelo juízo da recuperação, devidamente comprovado por certidão expedida pelo cartório judicial competente poderá habilitar-se.

7.1.2 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a LICITANTE individual deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.1.2.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

7.1.2.3 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.

7.1.2.4 Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.

7.1.2.5 Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 O licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia dos profissionais – CREA, em que possui sede.

7.2.2 O licitante deverá disponibilizar nesse envelope a planilha abaixo preenchida, onde o consumo apresentado não poderá ser superior ao apresentado no Termo de Referência.

	Kwh mensal
CONSUMO ATUAL	81.394
CONSUMO APÓS TROCA PARA LED	40.525
ECONOMIA (*)	40.869

(*) Deverá ser apresentado planilha detalhando o cálculo da economia, no envelope de proposta.

PARA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

7.5.4.1. Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do quantitativo a ser trocado em um mesmo local, comprovando que o licitante já tenha executado serviços de substituição de Iluminação pública ou privado existente por outro mais moderno, com o objetivo de atingir uma economia no consumo de energia das luminárias

7.5.4.4. Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica Junto ao CREA de Origem;

7.5.4.5. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação, o que deverá ser comprovado através de declaração do RT;

7.5.4.6. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique parasubstituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Contratante.

7.6. DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO

7.6.1. A Licitante deverá realizar a prévia Visita Técnica e apresentar o Atestado de Visita ao local da obra nos termos do “item 7.6.2 e seguintes”, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e locais onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, devendo apresentar ainda declaração se comprometendo a entregar o projeto executivo preliminar/conceitual em até 60 (sessenta) dias, caso sua proposta seja a ganhadora.

7.6.2. As empresas interessadas deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras instalações das luminárias, e apresentar declaração conforme modelo anexo e nos termos a seguir:

7.6.3. **Credenciamento para visita técnica nos dias 09 e 10 de janeiro de 2020 com início às 11:00 hs. até às 14:00 hs.**, devendo o interessado comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sito a Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG., telefone (34) 3424-9000, Ramal 9019. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante sócio/proprietário da empresa, funcionário ou procurador legalmente constituído. Na ocasião da visita, o representante deverá apresentar obrigatoriamente documento legal de identificação com foto e a comprovação de que é sócio ou proprietário da empresa inscrito no contrato social ou equivalente ou que pertença ao quadro de funcionários da empresa mediante registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho registrado em Cartório ou procuração.

7.6.4. A visita será realizada após o credenciamento nos dias 09/01 e 10/01 de 2020 com início às 14:00 hs.

7.6.5. Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos receberá os responsáveis de todas as Empresas licitantes interessadas, para visita, oportunidade que disponibilizará ao(s) técnico(s) responsável(eis) pela elaboração do projeto e acompanhamento, para visita ao local onde será executado os serviços e todos os esclarecimentos que se façam necessários com relação aos dados técnicos deste edital.

7.6.6. Os representantes que não comparecerem no horário estipulado para o credenciamento ou não atenderem as condições do mesmo, ficarão impedidos de realizar a visita técnica. Os licitantes que não apresentarem o Atestado de Visita Técnica serão desclassificados.

7.6.7. As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

7.6.6. A empresa vencedora deverá apresentar Projeto Executivo definitivo (detalhamento de todo os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados, o processo de instalação, os recursos das equipes, o planejamento da substituição, a confirmação dos locais e dos levantamentos efetuados, a situação dos braços das luminárias, os requisitos de cada local para o atendimento da norma NBR 5101, o cronograma de substituição, cronograma de reuniões de acompanhamento, definição de prioridades em comum acordo e outros) no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação do projeto executivo preliminar/conceitual.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

7.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos do Edital (anexo II).

7.7.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte se for o caso (anexo III).

7.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo IV).

7.7.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo V)

7.7.3 Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG (Anexo VI).

7.7.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (fora do envelope, apresentar no

momento do credenciamento) (anexo VII).

7.7.5 Delaração de idoneidade (anexo VIII).

7.7.6 Declaração que cumpre as normas relativas a segurança e medicina do trabalho (anexo IX).

7.7.7 Certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos na cláusula 8.3 acima e alíneas desta, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão à inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, por meio de protocolo junto a comissão de licitação do município, no mesmo endereço de representação da Prefeitura, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

8.2. Acolhida à petição de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

9.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o

rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos sob pena de desclassificação.

9.3. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.4. Abertos os envelopes, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. Cumprido os Itens: 9.1., 9.2., 9.3. e, 9.4., serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.5.2. Apresentarem economia em kwh mensal inferior a prevista na cláusula 1.1. do Termo de Referência.

9.5.3. Bem como também serão desclassificadas aquelas que não venham a ter demonstrada sua capacidade técnica através da documentação requisitada nesse Edital e seus anexos;

9.6. Para fins de ordem de classificação das propostas, da melhor para a pior será considerado a proposta que apresentar a menor parcela mensal em reais com o MENOR VALOR GLOBAL.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação das propostas e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor classificada, para participarem dos lances verbais.

9.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6 e 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes até o máximo de três, já incluída aí a de MENOR VALOR GLOBAL.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas serão dadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preços, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preços.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço pela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais,

na forma do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada uma nova ordem de classificação.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.15. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preços e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá caso julgue necessário negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preços.

9.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valorglobal.

9.17. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5% , o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

9.18. Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.17 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

9.19. Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que tiver formulado através do ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo (a) Pregoeiro(a).

9.23. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.24. Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem alguma restrição nos documentos deregularizada d efiscal, seráa ssegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC123/06).

Parágrafo Único: No caso da licitante declarar ser microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios do que trata a lei complementar 123/2006 de forma ilícita, com intuito de obter vantagem em relação as demais licitantes, incorrerá na prática do crime previsto no artigo 335 do código penal, e no artigo 46 da lei 8443/92.

9.26. Da sessão será registrado o valor da proposta classificada, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

9.27. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9.28. Se a licitante vencedora, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão poderá ser retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

9.29. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer que seja a Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, sob pena de preclusão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à autoridade superior e apresentado ao Pregoeiro.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará objeto à Licitante vencedora.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou viafax.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor na mesma ata efetivando a homologação da proposta ganhadora.

11 DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor a aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertado o MENOR VALOR GLOBAL.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12 DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

12.2. O prazo de início de implantação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das ordens de serviços, que por sua vez, serão emitidas após a aprovação do projeto executivo na concessionária.

12.3. Os locais destinados as instalações deverão proporcionar o atendimento a Normativa ABNTNBR 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

12.4. As adequações das conformidades para a devida instalação das luminárias, de acordo com o cronograma realizado, serão realizadas pela contratante.

12.5. O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e, seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

12.5.1. Instalar os equipamentos nos locais determinados pelo município e dentro do que está estabelecido nesse edital e seus anexos e limitados unicamente ao total licitado.

12.5.2. Fazer a substituição dos equipamentos por outros de característica idêntica ao instalado e aceito em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, durante os 10(dez) anos de garantia; exceto quando por furto, roubo ou ato de vandalismo, ou acidentes e por dolo da concessionária de energia elétrica local quando então os custos serão de responsabilidade da Prefeitura.

12.5.3. Executar a instalação e testes dos equipamentos para o cumprimento do contrato.

12.6. A contratada na execução do objeto deste edital poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas, mantendo para ela, à responsabilidade integral e direta dos mesmos perante o município.

12.7. A entrega deverá ser executada conforme cronograma aprovado no projeto executivo definitivo, com a emissão de todas as ordens de serviços, onde devem constar as quantidades e o(s) serviços/produto(s).

12.8. O(s) material(is) ou serviços será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

12.8.1. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após à aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.8.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete até o local do município, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

12.10. A Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG através do departamento designado para acompanhamento adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

12.10.1. Emitir todas as ordens de serviços, de uma única vez, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

12.10.2. A Prefeitura fornecerá equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueio se ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias e ou nos edifícios/prédios públicos em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

12.10.3. Cópia das ordens de serviços será remetida ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

12.10.4. O responsável pelo município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma preestabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas. 12.11. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.11.1. Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável apor seu de acordo ou não na defesa apresentada.

12.11.2. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE – MG notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

12.11.3. Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o julgamento administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e esta incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DASPENALIDADES).

Paragrafo Primeiro: Será considerado irregularidade de natureza grave o descumprimento de 10 notificações de natureza simples, após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório sem que haja o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se assim uma falta de natureza grave.

Parágrafo Segundo: Será considerado falta de natureza grave aquela que após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório àquela que interromper a prestação de serviço em mais de 50% do setor em referência por culpa exclusiva da CONTRATADA e esta não ter tomado as devidas providencias de reparo dentro dos prazos adequados.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira ordem de serviço e redução da carga respeitando o valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil) correspondente de cada parcela (01 a 60) acompanhado da apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter os seguintes dados:

13.1.1. Data de emissão

13.1.2. Estar endereçada

13.1.3. Razão Social: Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG

13.1.4. Endereço: Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG.

13.1.5. CNPJ nº 21.226.840/0001-47

- 13.1.6. Número da ordem de serviço correspondente
- 13.1.7. Quantidade de kwh mensal economizado;
- 13.1.8. Especificação do produto/serviço fornecido;
- 13.1.9. Número e Valor da parcela como total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através destas ordens de serviços;
- 13.2. O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordem de serviços concluída e aceita, e a partir desta automaticamente a cada 30 dias através do setor de pagamento do Município.
- 13.3. Durante toda a execução do Contrato, a Contratada deve manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou respectivamente de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção) como da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP.

15 DOS REAJUSTES E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- 15.1. Será automaticamente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO quando do aumento de cada reajuste do valor da energia elétrica ou pelo índice inflacionário, aplicando-se o de maior índice.
- 15.2. Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus anexos.
- 15.3. A solicitação de revisão de preços feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.
- 15.4. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.
- 15.5. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantida a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.
- 15.6. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

16 DO CONTRATO

- 16.1. Será lavrado contrato conforme este edital, devendo os pagamentos ser feitos após a entrega de cada ordem de serviço aceita e emitida a primeira conta de energia pela concessionária local de energia em respeito ao princípio de eficiência norteador da administração pública em 60 (sessenta) parcelas para cada ordem de serviço.
- 16.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG ou Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços conforme este edital, desde que tenha sido executado a contento, e encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento.
- 16.3. Após a execução das ordens de serviços e o aceite da Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada ordem de serviço, a liberação do pagamento se dará de forma automática.
- 16.4. As decisões e providências solicitadas pelo servidor designado que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 16.5. A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, somente poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexada.
- 16.6. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.7. A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato após alteração da lei da CIP ser concedida como garantia e sancionada pelo Sr. Prefeito (a) em exercício, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 16.8. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.9. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.11. É facultado a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.13. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e aos preços.

17 DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

17.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na legislação vigente;

17.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.5. Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

18 DA HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ato contínuo ao pregão, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, homologando o contrato, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada ele poderá revogar a licitação;

18.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG;

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preços.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. É vedada a cessão ou transferência no todo do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretar irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ao ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo, a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.11. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (34) 3424-9000 das 11:00 hs às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento da licitação.

19.11. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

19.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de ITAPAGIPE - MG, com exclusão de qualquer outro.

Itapagipe/MG, 06 de janeiro de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE - MG.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência, por 60 meses.

1.1 Instalação de equipamentos completos de Iluminação Pública em logradouros públicos com a sua substituição da finalidade precípua de, melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio, possibilitando que os custos sejam suportados todos com a arrecadação mensal da CIP, podendo ser complementado com parte do FPM, descontando os valores pagos na manutenção da iluminação pública e energia elétrica, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de led normatizadas conforme ABNT NBR 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA do parque de Iluminação Pública de logradouros, vias, praças, áreas públicas concomitantemente e REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

2.1 Pretende-se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes e com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as

especificações técnicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador, que deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas com a cota de cada ordem de serviço proporcional a o total dos serviços, com reajuste referenciado ao da tarifa de energia elétrica e ou da inflação do período (o que for maior), compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.

3.2 A duração do contrato será a descrita neste edital, período igual e equivalente a garantia mínima das luminárias (10) DEZ anos após a substituição e aceite de cada ordem de serviço respectivamente), incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos.

3.3 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

3.4 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pela Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, conforme ANEXO I e a Norma ABNT NBR-5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.

4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO

4.1 O licitante elaborará estudos e preencherá conforme modelo da planilha anexada (ANEXO I "D"), esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica em kWh, considerando o mapeamento do uso diário por áreas estabelecido pelo Município. Para a iluminação pública de rua considerar 11.86 horas diárias por 30 dias mensais. Abaixo esta a Situação Atual da Iluminação Pública nos diversos Logradouros do município .

4.2 As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das existentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejamento das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado,

destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.

4.3 Os casos em que não houver compatibilidade das luminárias aos braços, a LICITANTE deverá apresentar uma solução técnica sem ônus para o município, exceto em casos em que o braço for comprovado inabilitado tecnicamente e não condizente às demais exigências das Normas.

4.4 Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/praças/ambientes públicos no momento da implantação das novas luminárias.

4.5

Cenário Atual

Descrição atual do sistema de iluminação		
Quantidade	Potência (W)	Tipo
308	84	Vapor de sódio
500	117	Vapor de sódio
16	172	Vapor de sódio
35	280	Vapor de sódio
836	89,60	Vapor de Mercúrio
60	138,75	Vapor de mercúrio
1	275	Vapor de mercúrio
101	436	Vapor de mercúrio
1486	1	Relé

Potência Atual: 226.249 Watts Consumo mensal de 81.394 kWh

Cenário sugerido - LED

Descrição atual do sistema de iluminação		
Quantidade	Potência (W)	Tipo
308	56	Led 56 wats
500	56	Led 56 wats
16	56	Led 56 wats
35	111	Led 111 wats
836	56	Led 56 wats
60	56	Led 56 wats
1	56	Led 56 wats

101	111	Led 111 wats
1486	1	Relé

Potência Atual: 112.647 WattsConsumo mensal de 40.525kWh

4.6 Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções de gerenciamento (analógica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de plataforma que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como Smart City ou equivalente em todo o parque luminotécnico.

4.7 Para a apresentação da proposta, o licitante deverá indicar as luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto executivo luminotécnico conceitual classificado por via necessário à execução do objeto licitado, que conterà o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações estáticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, podendo, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também poderão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo utilizado no prazo de 90 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.

4.6.1 Apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão emitidas todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planejamento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.

4.7. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.8. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha

de Preços mediante termo aditivo, e acordado entre as Partes, condicionado a ser, nos mesmos moldes de serviço de reordenação luminotécnico.

4.9. Após aceitação do orçamento apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.

4.10. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR- 5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

5.1 Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

5.2 Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública (de Rua) fica notório e simples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que a concessionárias de energia cobram na razão de 11,86 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.

5.3 Substituição de luminárias – A substituição de luminárias a que alude este projeto não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, a realizar as substituições indicadas na Proposta a licitante fazê-lo em estrita conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 determina para a iluminação de vias e logradouros públicos.

6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO LUMINÁRIAS

6.1. Características gerais:

6.1.1. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas e serem de fabricação nacional;

6.1.2. As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada nesse Termo de Referência visando garantir e ressaltar a Iluminação da cidade.

6.1.3. As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros, avenidas, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101:2012;

Características das luminárias LED

	Descrição	Especificação	Justificativa
	Certificação	estado com o certificado de qualidade ISO 9001, contemplando o escopo de desenvolvimento, produção e assistência técnica de equipamentos com tecnologia LED para iluminação pública.	Garantir a qualidade em todas as etapas do projeto.

Características gerais das luminárias LED

Item	Descrição	Especificação
	Aplicação	iluminação em vias públicas, viadutos, pontes, passarelas, pistas de cooper, vias de acesso em condomínios residenciais e industriais, pátios, parques, praças, jardins, estacionamentos, etc
	Instalação	Ponta de braço com diâmetro de 25,4mm a 60,3mm.
	Características gerais	acordo com a Portaria n.º 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017
	País de origem	Brasil
	Garantia da luminária	10anos
	Índice de Reprodução de Cor	>70
	Temperatura de cor correlata	5000k
	Classificação CDL	0°
	Manutenção do fluxo luminoso da luminária: Desempenho do Componente LED	L80 >100 000 horas certificadas com LM80/TM21
	Relé fotoelétrico	Padrão Nema 3, incluindo o sensor, instalados na luminária

Quantidades e Modelos de luminárias a serem instaladas

	Descrição	Especificação
	Modelo A	1.721 unidades
	Modelo B	136 unidades

Modelo A

	Descrição	Especificação
	Potência máxima	50 Watts
	Eficiência energética mínima	139 lúmens por Watt
	Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	7.500 lúmens
	Distribuição transversal	Tipo II
	Distribuição longitudinal	Media
	Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo B

	Descrição	Especificação
	Potência máxima	100 Watts
	Eficiência energética mínima	124 lúmens por Watt
	Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	14.500 lúmens
	Distribuição transversal	Tipo II
	Distribuição longitudinal	Media
	Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo C

	Descrição	Especificação
	Potência máxima	150 Watts
	Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt

	Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	17.000 lúmens
	Distribuição transversal	Tipo II
	Distribuição longitudinal	Media
	Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo D

	Descrição	Especificação
	Potência máxima	200 Watts
	Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt
	Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	2500lúmens
	Distribuição transversal	Tipo II
	Distribuição longitudinal	Media
	Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo E

	Descrição	Especificação
	Potência máxima	250 Watts
	Eficiência energética mínima	131 lúmens por Watt
	Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	32.900lúmens
	Distribuição transversal	Tipo II
	Distribuição longitudinal	Media
	Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

As luminárias devem seguir os critérios:

Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 50.000horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura com ferramentas básicas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio extrudado a alta pressão ou extrudado com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura ou resistente à corrosão, ou anodização eletrostática atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. A Portaria 20 deve ser considerada para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

b. RELE FOTOELÉTRICO: As características dimensionais do rele fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries. Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado). Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa. Com relação ao

Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Imposto de Tensão, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da NBR 5123.

- Os equipamentos deverão estar de acordo com a portaria 20 do Inmetro;

- As luminárias deverão possuir no mínimo 100.000 horas de vida útil atestadas pela IESNALM80/TM21 e 10 anos de garantia;- As Luminárias devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR5101e os requisitos da Portaria 20 INMETRO.

- A temperatura de cor entre os valores de 5000k a 6000k;

-O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70;e

-L70 maior ou igual a 70.000horas.

Cenário Atual

Descrição atual do sistema de iluminação		
Quantidade	Potência (W)	Tipo
308	84	Vapor de sódio
184	117	Vapor de sódio
16	172	Vapor de sódio
35	280	Vapor de sódio
122	400	Vapor Metálico
836	89,60	Vapor de Mercúrio
60	138,75	Vapor de mercúrio
1	275	Vapor de mercúrio
101	436	Vapor de mercúrio
1486	1	Relé

Potência Atual: 226.249 WattsConsumo mensal de 83.194 kWh

Cenário sugerido - LED

Descrição atual do sistema de iluminação		
Quantidade	Potência (W)	Tipo
308	56	Led 56 wats
500	56	Led 56 wats
16	56	Led 56 wats
35	111	Led 111 wats
836	56	Led 56 wats
122	111	Led 111 wats
60	56	Led 56 wats

1	56	Led 56 wats
101	111	Led 111 wats
1486	1	Relé

Potência Atual: 112.647 WattsConsumo mensal de 40.525kWh

I. MATERIAIS – FORNECIMENTO

- São todos itens classificados e discriminados na planilha de preços :
- Luminárias
- Utensílios para serviços
- Softwares de gestão, acompanhamento, solicitação e medição.

II. PLANILHA DE PREÇOS

Itens discriminados conforme ANEXO I - D.

III. PLANILHA DE PREÇOS

Itens discriminados conforme ANEXO I- C.

7.MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO

7.1. LAMPADAS – Características Gerais:

7.1.2. Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas;

7.3.1. A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220V;

7.3.2. A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220V;

7. MATERIAIS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

7.1. Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: soquetes, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, cliques, entreoutros.

8. VALORES DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. A LICITANTE deverá em sua proposta estabelecer o valor global e a sua consequente remuneração mensal devendo este valor ser menor o consumo de energia que os equipamentos após serem instalados promovam no parque de Iluminação Pública do Município, conforme às especificações dos mesmos e o valor praticado do KWH estabelecido pela ANEEL e a concessionária local, baseadas nas cláusulas e condições dos pagamentos estabelecidos neste Pregão.
- 8.3. As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e serão pagas mensalmente na mesma proporção ofertada pela LICITANTE na Licitação.
- 8.4. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a LICITANTE deverá comunicar à fiscalização do Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja realizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas ordens de serviços.
- 8.5. Constatado por meio da vistoria a conclusão, em até 5 (cinco) dias contados do término do serviço e da aceitação da fiscalização, esta emitirá o Termo de Recebimento da Ordens de serviços, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as Partes.
- 8.6. Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de Termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo para a LICITANTE, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a LICITANTE fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.
- 8.7. Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da LICITANTE, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir da qual data, sujeitando-se a LICITANTE à penalidade descabíveis.
- 8.8. Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.
- 8.10. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da LICITANTE, será efetuada a Vistoria Final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Projeto Executivo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da LICITANTE. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.
- 8.11. As despesas desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da

iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e mais o FPM se necessário para cobertura da parcela.

8.12. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irretratável e irrevogável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual.

8.13. Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à LICITANTE, o Município poderá garantir o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios –FPM.

9. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

9.1. Constituem responsabilidades próprias da LICITANTE, além de outras previstas neste edital todos os seus anexos:

9.1.1. A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes, tais como NR- 06, NR- 10, NR-26;

9.1.2. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

9.1.3. Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

9.1.4. Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da LICITANTE, sempre enfatizando e anexando as logomarcas municipais.

10. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Aguardar o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados deverá realizar-se em almoxarifado instalado pela empresa, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sem ônus para a LICITANTE, no qual serão depositados materiais novos e

aqueles substituídos, cabendo à LICITANTE dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

10.2. O almoxarifado referido neste subitem deverá permitir que os armazenamentos se realizem com garantia da integridade dos bens nele depositados pela LICITANTE, cabendo-lhe a vigilância permanente até que se finde o contrato.

10.3. Caberá à LICITANTE todo e qualquer descarte ambientalmente correto de todo e qualquer equipamento luminotécnico envolvido no contrato em referência, abrangendo os atuais e futuros, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por estefiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a LICITANTE permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

11.2. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no Termo de Referência deste edital podendo o Município rejeitá- los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATATA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

12. GARANTIA

12.1 as Luminárias utilizadas deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados no Projeto Executivo da LICITANTE.

12.2. Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, fornecidos pela LICITANTE, bem como os serviços por ela ou deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de Recebimento Definitivo. Esta garantia é contra quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou mau manuseio, como também não estando coberto por acidentes, vandalismo e danificados por ação climática ou por furto.

13. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

13.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.),

concessionárias(energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser

executados sem interrupção em cada ordem de serviços, visando o desenvolvimento e eficiência de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

14. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

14.1 Todos os serviços previstos neste Projeto Executivo deverão ser executados pela LICITANTE segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

14.2. Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

14.2.1. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

14.2.2. Colocar à disposição da LICITANTE os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc.;

14.2.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros, avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;

14.2.4. Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a LICITANTE, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;

14.2.5. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo de energia mensal e outras necessidades;

14.2.6. Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela LICITANTE, informando esta necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

14.2.7. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da LICITANTE aos locais que

estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Projeto Executivo e no Contrato dele decorrente;

14.2.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a LICITANTE, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da LICITANTE.

ITAPAGIPE - MG, 06 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Aprovo:

Benice Nery Maia
Prefeita

ANEXO I - “A”

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

INFORMAR: NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, REPRESENTANTE LEGAL E REPRESENTANTE TÉCNICO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF e CREA/ , esteve no local visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Presencial número 02/2020.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

-----,-----de-----de 2020

SERVIDOR MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO I “B”

**DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2020**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual, em um prazo máximo de sessenta dias após a sessão de abertura das propostas.

-----,-----de-----de 2020

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e

Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO I “C” PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.857	Mão de obra para manutenção da iluminação pública com fornecimento de material , para o município de Itapagipe (cidade e localidades do interior onde haja iluminação pública). O serviço contempla a troca de lâmpadas. Os reatores, hastes, fotocélulas, base para fotocélulas, conectores e fios elétricos, instalação de novas luminárias, entre outros que envolvam a iluminação pública do município seguem os valores conforme lista de materiais.	R\$312,00	R\$ 579.384,00
	1.721	Aquisição Luminária 50 Watts (conforme descrição)	R\$877,04	
	136	Aquisição Luminária 100 Watts (conforme descrição)	R\$1.391,79	
	1	Aquisição Luminária 150 Watts (conforme descrição)	R\$1.535,25	
	1	Aquisição Luminária 200 Watts (conforme descrição)	R\$2.125,20	
	1	Aquisição Luminária 250 Watts (conforme descrição)	R\$2.898,00	
	1.857	1-Software de gestão	R\$125,00	R\$232.125,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,85	R\$1.578,45
	1.857	2-Software de Atendimento OS	R\$105,00	R\$194.985,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	3-Software de solicitação de abertura OS	R\$90,00	R\$167.130,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	4-APP de Solicitação e Atendimento	R\$0,45	R\$836,65
LOTE				
2	1.721	Aquisição Luminária 50 Watts (conforme descrição)	R\$877,04	
	136	Aquisição Luminária 100 Watts (conforme descrição)	R\$1.391,79	
	1	Aquisição Luminária 150 Watts (conforme descrição)	R\$1.535,25	
	1	Aquisição Luminária 200 Watts (conforme descrição)	R\$2.125,20	

	1	Aquisição Luminária 250 Watts (conforme descrição)	R\$2.898,00	
	1.857	1-Software de gestão	R\$125,00	R\$232.125,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,85	R\$1.578,45
	1.857	2-Software de Atendimento OS	R\$105,00	R\$194.985,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	3-Software de solicitação de abertura OS	R\$90,00	R\$167.130,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	4-APP de Solicitação e Atendimento	R\$0,45	R\$836,65
LOTE	1.857			
3	1.857	1-Software de gestão	R\$125,00	R\$232.125,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,85	R\$1.578,45
	1.857	2-Software de Atendimento OS	R\$105,00	R\$194.985,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	3-Software de solicitação de abertura OS	R\$90,00	R\$167.130,00
	1.857	Manutenção mensal	R\$0,65	R\$1.207,05
	1.857	4-APP de Solicitação e Atendimento	R\$0,45	R\$836,65
LOTE				
4	1.857	Mão de obra para manutenção da iluminação pública com fornecimento de material , para o município de Itapagipe (cidade e localidades do interior onde haja iluminação pública). Os serviços incluem troca de lâmpadas, reatores, hastes, fotocélulas, base para fotocélulas, conectores e fios elétricos, instalação de novas luminárias, entre outros que envolvam a iluminação pública do município.	R\$312,00	R\$ 579.384,00
LOTE				
5	1.721	Aquisição Luminária 50 Watts (conforme descrição)	R\$877,04	

	136	Aquisição Luminária 100 Watts (conforme descrição)	R\$1.391,79	
	1	Aquisição Luminária 150 Watts (conforme descrição)	R\$1.535,25	
	1	Aquisição Luminária 200 Watts (conforme descrição)	R\$2.125,20	
	1	Aquisição Luminária 250 Watts (conforme descrição)	R\$2.898,00	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

1-RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do edital da licitação, quanto a entrega dos itens.

I. 2-PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no edital da licitação.

II. 3-VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data

Nome do Representante da Empresa

ANEXO I-D - PLANILHA DE LAMPADAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

Parque de Iluminação Pública Existente				
Tipo de Lâmpadas	Quant pontos	Potencia Luminaria	Potencia Reator	TOTAL (KW)
Vapor de Mercurio	836	80	9,60	74,91
Vapor de Mercurio	60	125	13,75	8,33
Vapor de Mercurio	1	250	25,00	0,28
Vapor de Mercurio	101	400	36,00	44,04
Vapor de Sodio	308	70	14,00	25,87
Vapor de Sodio	500	100	17,00	58,50
Vapor de Sodio	16	150	22,00	2,75
Vapor de Sodio	35	250	30,00	9,80
RELE	1857	1,2	0,00	2,23
TOTAL	1.857	TOTAL		224,47
POTENCIA TOTAL INSTALADA (W)			0,22	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade , estado civil , residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

-----, ---- de de 2020.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) Sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade , estado civil , residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF n. , DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pelo Município de ITAPAGIPE - MG.

-----, ----- de de 2020.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº ,
Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado
pelo seu sócio/procuradoro Senhor
, nacionalidade , estado
civil , residente e domiciliado na
, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18(dezoito)anos em
trabalho noturno, Perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----, ---- de de 2020

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato e apresentado pelo seu sócio/procurador

o
Senho , nacionalidade , estado civil , residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ---- de de 2020

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº ,
Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu
sócio/procuradoro Senhor , nacionalidade , estado
civil , residente e
domiciliado na portador da Carteira de
Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em
qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG .

-----, ----- de de 2020

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Presencial nº. 02/2020 declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preços oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de de 2020

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO APROVADAS PELA PORTARIA Nº 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO X

CONTRATO - MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO Nº xxx./2020

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE - MG E A EMPRESA XXXXX NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE - MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 21.226.840\0001-47, com sede administrativa localizada na Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG, neste ato representada pelo Sra., prefeita municipal, Sra. XXXXXX, doravante denomina do simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e

domiciliado na _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 do PROCESSO Nº 13090, datado de de de 2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, pelo Decreto Municipal nº. 88/2010 e Decreto Municipal nº 89/2010 (registro de preços) e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão presencial nº 02/2020, homologado em xxxx de xxx de 2020 em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão presencial nº 02/2020, mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo Município de ITAPAGIPE - MG.

2.2. O prazo de início de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que por motivo justo e aceito pelo Contratante. Após o início da execução dos serviços estes deverão ser integralmente executados no prazo de (6) seis meses.

2.3. Os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos locais determinados em cada uma das Ordens de Serviço.

2.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG ou pelo Gestor do Contrato, que deverão além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços desde que tenha sido executado a contento, e posterior encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento conforme procedimento descrito neste edital.

2.5. Após a execução de cada ordem de serviço e o aceite da Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada uma das ordens de serviço, a

liberação do pagamento se dará pela contratante.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento das luminárias objeto deste contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.7. A Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE – MG adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência deste contrato:

2.7.1. Emitirá todas as ordens de Serviços após aprovação do cronograma, onde constará os locais aonde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável por acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.7.2. O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços solicitados, devendo cada um destes aceites de cada ordem de serviço concluída dentro do estabelecido, conforme cronograma.

2.8. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.8.1. Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

2.8.2. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE – MG notificarão fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

2.8.3. Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto conforme dispõe o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$xxxx da seguinte forma:

3.1.1 Diante a adoção do Princípio da Eficiência, o Município de ITAPAGIPE - MG, apenas e tão somente iniciará o pagamento das parcelas referentes à prestação do serviço objeto deste contrato, após se beneficiar da redução do consumo da energia elétrica referentes a cada ordens de serviços concluída e aceita, ou seja, cumprida cada uma das ordens de serviço, após o primeiro ciclo de medição do consumo da energia relativo a esta ordens de serviços, o benefício correspondente a redução na fatura devida pelo gasto do consumo de energia será devido à

CONTRATADA, respeitando-se as proporções e limites impostos pelo valor e o edital da contratação.

3.1.2 Considerando o item anterior, após execução e aceite de cada ordem de serviço, o pagamento será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquela ordem de serviço, sempre na proporção equivalente ao contratado.

3.2. O primeiro pagamento de cada ordem de serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de fatura de energia devidamente atestada e liberada pelo município e as demais 59 parcelas referentes à cada respectiva Ordens de serviços a cada 30 dias subsequentes. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

3.2.1. Data de emissão

3.2.2. Estar endereçada

3.2.3. Razão Social: Prefeitura do Município de ITAPAGIPE - MG

3.2.4. Endereço: Rua 08, 1000, Centro, ITAPAGIPE - MG

3.2.5. CNPJ nº 21.226.840/0001-47

3.2.6. Número da ordem de serviço correspondente

3.2.7. Quantidade de kwh mensal economizado;

3.2.8. Especificação do produto/serviço fornecido;

3.2.9. Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordem de serviço;

3.2.10. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos como INSS e como FGTS.

3.2.11. O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordem de serviço concluída e aceita, e a partir automaticamente através do setor de pagamento do Município.

3.4. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do valor da energia elétrica e ou a variação da taxa de inflação no período (INPC ou outro que o substitua), valendo a que for maior.

3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato quaisquer que sejam.

3.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.7. Os serviços realizados em cada período e que constam das obrigações inerentes da

CONTRATADA deverão ser acertados de forma mensal em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do município e órgãos deste, referentes ao somatório de custeios com energia elétrica de iluminação pública e de todos os órgãos públicos municipais incluindo os gastos com iluminação pública de rua (inclusive os custeios com manutenção) e incluindo o repasse mensal da arrecadação da CIP, sob número 02.01.07.00.04.122.0040.13.2037.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

5.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o Município de ITAPAGIPE - MG.

5.4. A CONTRATADA deverá substituir as luminárias descritos no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência, sem custo para o Município de ITAPAGIPE - MG, salvo nos casos de furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todo o Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Prefeitura, que arcará como custo completo dos reparos e substituição quando forem necessários.

5.5. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

5.7. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.10. Além das responsabilidades resultantes da LEINº8.666/93 e LeiNº10.520/2002 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

5.12. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.14. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

5.16. A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada e conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.17. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

5.18. A CONTRATADA não ficará responsável pela manutenção de outros equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação do município, tampouco pela expansão, ampliação, modernização ou qualquer outro item ou atividade relacionada ao parque já instalado de iluminação do município, incluindo o atendimento ao usuário (cidadão); restringindo-se apenas a reordenação da iluminação prevista nesse edital e contrato e seus aditivos se houverem.

5.19. Comunicar à Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE – MG imediatamente quaisquer ocorrências ou a normalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.20. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

5.21. Providenciar, selecionar, a seu exclusivo critério, a empresa, seja de pequeno porte ou microempresa que fará parte da substituição dos equipamentos no município necessária para à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Aprovar o projeto executivo com a sua metodologia de implantação, acompanhamento em campo das suas condições de atuação, constatar as possíveis não conformidade, execução, e aprovação de cronograma;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3. A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

6.13. Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo

com este edital e o Contrato;

6.14. Proceder ao pagamento de cada parcelado do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

6.15. Poderá ser autorizando pelo Contratante mediante instrumento específico o desconto da parcela diretamente no valor da CIP junto à instituição financeira.

6.16. Comunicar em acordo entre as Partes, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos e os locais de instalação dos mesmos, devendo o pagamento ser proporcional a cada ordem de serviço determinada pelo Município e executada pela CONTRATADA em um período de 60 (sessenta) meses para cada uma;

6.17. Emitir as ordens de serviços, assinadas pela autoridade competente;

6.1.7 Ceder locais adequados, liberados e desembaraçados para a colocação dos equipamentos retirados e substituídos, e zelar pela segurança dos mesmos.

6.2. A Prefeitura de ITAPAGIPE - MG disponibilizará local compatível para armazenagem e se responsabilizará pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua que serão instalados no Município.

6.3. Fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, bem como responsabilizar-se integralmente pelo custo da energia consumida pelos equipamentos.

6.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos equipamentos, acessórios, peças e demais materiais, que forem retirados do parque de iluminação do município.

6.5. A Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG se responsabilizará pela guarda, conservação, inventário, acondicionamento e destinação de todos os materiais retirados do parque de iluminação pública do município, após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA.

6.6. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais, instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que tiveram problemas em função de problemas provocados pela rede elétrica e intempéries da natureza, devendo **contratar** os serviços da licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta.

6.7. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

6.8. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.

6.9. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

6.10. Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada

proporcional aos valores ainda não pagos dos equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço.

6.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.12. Providenciar junto à concessionária distribuidora de energia todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA bem como as licenças juntos ao sôrgãos do município caso sejam necessárias.

6.13. A Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG deverá disponibilizar um engenheiro em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

6.14. Validar a instalação da iluminação pública com a distribuidora/concessionária de energia elétrica local para que na próxima conta subsequente ao mês da validação a redução dos custos de energia elétrica conste na conta enviada a Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG.

6.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;

7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.1.5. Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

8.1º valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Itapagipe/MG (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o requilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

10.1.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos(s) fornecidos, até aquela data.

10.3. Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal de ITAPAGIPE - MG, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada proporcional ao valor não pago dos equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo nº 13090/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E assim por estar em justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itapagipe/ MG de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

ANEXO XI

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020.

Processo nº. 0013090.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00..../2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Itapagipe/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2020, tendo por objeto o Registro de preços Contratação de empresa especializada para prestar serviços de eficiência do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020.

PROCESSO N.º 0013090.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG, com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 88/2010 e suas alterações, no Decreto Municipal 89/2010 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 02/2020** para Registro de Preços, homologado pela Prefeita Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de efficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. Conforme Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência- Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

a) As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

1.2. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º., inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Itapagipe/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:

CNPJ:

Endereço:nº..... **Bairro:**

Cidade:/... **CEP:**

Telefone: (...) **E-mail:**

Representante legal:

R.G: **SSP/.....CPF:**

Nº	Qnt	Uni	Descrição	Valor	Desconto
01	1	un	...		%

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Itapagipe/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2020;

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 02/2020;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento da(s) mercadorias(s), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo I do Pregão Presencial nº. 02/2020;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Itapagipe/MG., ... dede

Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe
CNPJ: 21.226.840/0001-47

Fornecedor:
CNPJ: